



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, para Construção de Academia de Saúde, deste Município, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **19 de Junho de 2020**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **Construção de Academia de Saúde e Instalação de Equipamentos no Loteamento Vivenda do Imigrante, localizado no Bairro Jardim, na Rua Waldemar Fleck, do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital. **Os serviços serão divididos em dois itens:**

ITEM I – Construção de 64,12 m² e área para equipamentos de 150,56 m²;

ITEM II – Instalação de Equipamentos.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **16 de Junho de 2020** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque:

www.naometoquers.com.br.

3.2 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE

4.2 O **envelope n.º 01** – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.4.2 - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme item 4.2.4.1) ou
- d) do Contrato de Trabalho.

4.2.4.3 - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

4.2.4.4 - Atestado de Qualificação Técnica pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo, **no mínimo**:

a) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 4.2.4.3);

4.2.4.5 - Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento no **dia 16 de Junho de 2020** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com a Sr^a Luciara Becker.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor unitário por item I e II e valor global dos itens**, contendo material e mão de obra separadamente.

b) Planilha orçamentária, devidamente identificada, separadamente por Item I e II.

c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado.

d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado.

e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado.

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 DA ABERTURA:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 131.111,63 (Cento e trinta e um mil cento e onze reais e sessenta e três centavos)** para o **ITEM I** – Construção de 64,12 m² e área para equipamentos de 150,56 m².

7.2 O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 9.996,25 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)** para o **ITEM II** – Instalação de Equipamentos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



8 - DOS RECURSOS:

8.1 Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.3 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

8.4 Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.4.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.4.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.4.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

8.6 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

8.7 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9 - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.1.1 Em caso de prorrogação, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.2 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART de execução.

9.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.15.10.301.0061.1084 – Implantação da Academia da Saúde – Modalidade Intermediária

4505 – Investimento – Atenção Básica

0040 – ASPS

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.2 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 - GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

17.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

19.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.7 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I) Modelo de Proposta
- II) Minuta do Contrato
- III) Modelo de Declaração não emprega menor
- IV) Modelo de Declaração não emprega servidor público
- V) Modelo de Declaração de idoneidade
- VI) Memorial descritivo (ITEM I e II)
- VII) Orçamento (ITEM I e II)
- VIII) Cronograma físico financeiro
- IX) Prancha 01 a 09
- X) Cálculo do BDI
- XI) Cálculo dos Encargos Sociais

19.10 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 19 DE MAIO DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____
CPF DO RESPONSÁVEL _____ **RG DO RESPONSÁVEL:** _____

OBJETO: Construção de Academia de Saúde e Instalação de Equipamentos no Loteamento Vivenda do Imigrante, localizado no Bairro Jardim, na Rua Waldemar Fleck, do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde. Os serviços serão divididos em dois itens:

ITEM I – Construção de 64,12 m² e área para equipamentos de 150,56 m²;

ITEM II – Instalação de Equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	SUBTOTAL
1	Construção de 64,12 m ² e área para equipamentos de 150,56 m ² .			
2	Instalação de Equipamentos.			
TOTAL GERAL R\$				

OBS: Em anexo a proposta estão:

- Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor unitário por item I e II e valor global dos itens**, contendo material e mão de obra separadamente.
- Planilha orçamentária, devidamente identificada, separadamente por Item I e II.
- Cronograma físico financeiro, devidamente identificado.
- Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado.
- Detalhamento do BDI, devidamente identificado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Empresa



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º....., na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º,RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de **Construção de Academia de Saúde e Instalação de Equipamentos no Loteamento Vivenda do Imigrante, localizado no Bairro Jardim, na Rua Waldemar Fleck, do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital. **Os serviços serão divididos em dois itens:**

ITEM I – Construção de 64,12 m² e área para equipamentos de 150,56 m²;

ITEM II – Instalação de Equipamentos

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através da fiscal da obra Engenheira Civil Sr^a Luciara Becker e a Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestor o Sr Marco Antônio da Costa, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 – O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra será a Engenheira Civil Sr^a Luciara Becker – CREA/RS 101634-D.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

4.4 No início dos serviços a **CONTRATADA**, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 Para o ITEM I (Construção de 64,12 m² e área para equipamentos de 150,56 m²) o valor será de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 Para o ITEM II (Instalação de Equipamentos) o valor de R\$.....(.....).

5.2 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde.

5.3 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.4 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.5 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.6 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.8 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

7.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

7.4 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

7.4.1 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.15.10.301.0061.1084 – Implantação da Academia da Saúde – Modalidade Intermediária

4505 – Investimento – Atenção Básica

0040 – ASPS

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos conforme a Proposta 11870.0640001/18-004 com o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



- 12.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 12.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 12.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 12.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 12.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
- 12.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2** E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta academia de saude REPETIDA.doc/dl



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2020

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2020 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF Nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO -MD DE PROJETO E DE OBRA

OBRA: Construção de Academia de Saúde – Polo intermediário
LOCAL: Rua Waldemar |Fleck, Loteamento Vivendas do Imigrante -Bairro Jardim - Não-Me-Toque/RS
ÁREA DE VIVÊNCIA CONSTRUÇÃO: 64,12 m²
ÁREA ESPAÇO EQUIPAMENTOS E ESPAÇO MULTIUSO: 150,56 m²
ÁREA DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E PAISAGISMO: 100,00 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a construção da Academia de Saúde, no Bairro Jardim, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

O projeto arquitetônico e suas instalações, foram elaborados com base na Resolução – RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta resolução dispõe os dados sobre o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades:

- Espaço pavimentado para equipamentos e multiuso;
- Área de vivência coberta;
- Sanitários para Público Masculino;
- Sanitários para Público feminino;
- Depósito.

2.SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes.

2.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo ministério da saúde.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura - 2,00 m e Largura - 3,00 m

2.3. Terraplenagem:

Será necessário fazer a terraplenagem no terreno até a altura adequada da cota mais baixa do terreno onde será o acesso principal. Na lateral noroeste será deixado o talude em 45° na dimensão de 1,00m.

2.4. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com conferência *in loco* das demarcações para as paredes de reformas e ampliação os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

3. FUNDAÇÕES:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto.

3.1. Escavação manual de valas:

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

3.2. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 50 cm de largura e profundidade mínima de 50 cm, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

3.3. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões indicadas em planta. A malha das sapatas será com ferro $\varnothing 5/16$ ".

Para sustentar os pilares serão executadas sapatas isoladas de 40x70x70 cm (altura x lado x lado). O fck do concreto será de 18 Mpa.

3.4. Embasamento de alvenaria:

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041. Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

3.5. Viga Baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (22x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing=3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

3.6. Reaterro apiloado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

3.7. Impermeabilização:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT – NBR 9574 e NBR 279/7. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa.

4. ESTRUTURA:

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter $F_{CK} \geq 18 \text{ MPA}$. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

4.1. Pilares e vigas:

Os pilares e as vigas serão de concreto armado. As dimensões dos pilares e vigas serão de acordo com o projeto. Todos com estribos dos pilares serão de $\varnothing=5,0 \text{ mm}$ a cada 15cm. Nas vigas de amarração será necessário deixar esperas de 5,0 mm para a fixação das tesouras. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma NBR – 7480 e cimento CP IV – NBR 5732. As vigas seguirão a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. A ferragem longitudinal será CA 50 e os estribos CA 60.

4.2. Vergas e contra-verga:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas, janelas e oculo serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na largura da parede e altura mínima de 0,11m contendo 4 (quatro) barras de aço de 4,2mm CA-60B, e estribos 4,2mm, prolongando-se 0,2 m para cada lado do vão a cobrir de forma a assegurar um perfeito engastamento na estrutura. Sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga.

5. PAREDES:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

5.1. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

6. Cobertura:

6.1. Estrutura de madeira:

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4º ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

Na fabricação de tesouras os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas, principalmente nas espessuras. A estrutura do telhado deverá ser executada em tesouras de madeira, apoiadas nas extremidades.

6.2. Telhas cerâmicas:

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

7. ABAS E FORRO:

As abas serão de madeira com espelhos de madeira cedrilho de boa qualidade. Será executado espelho de madeira de lei de cedrilho, de boa qualidade, pregados nas tesouras. A largura do espelho será de 10 cm e os frisos para fixar o forro de 2,5 cm. Todo madeiramento deverá receber tratamento anti-mofo e anti-cupim, aplicado de acordo com as recomendações do fabricante.

Nos sanitários será a laje rebocada, nas demais dependências será de PVC na cor branca.

8. PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apilada.

8.1. Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contra-piso para a colocação da cerâmica.

8.2. Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

8.3. Piso cerâmico:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4. A cor será clara e com rejunte claro, assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

8.4. Rodapé cerâmico:

Deverão ser utilizados os materiais do mesmo fabricante do piso, com altura de 8 cm. obedecendo-se todas as suas recomendações no tocante à fixação, com adesivo ou argamassa. Para o assentamento dos rodapés, deverão ser seguidos os procedimentos descritos para o assentamento do piso. As juntas deverão coincidir com as juntas do piso. O acabamento entre a parede e o rodapé deverá ser em 45°, para evitar o acúmulo de pó.

8.5. Peitoris:

Todas as janelas da fachada principal receberão dos lados interno e externo, chapas de mármore cor cinza andorinha, na espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com massa de cimento e areia na proporção de 1:3. Nas partes interna e externa deverá ser deixado um bocel de 1,5cm. As demais serão de cerâmica.

9. REVESTIMENTO:

9.1. Chapisco:

As paredes externas e internas e o forro de laje receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

9.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

9.3. Reboco:

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

9.4. Revestimento cerâmico:

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes dos sanitários, na cor branca e esmaltada com rejunte de cor clara. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas. As dimensões do azulejo serão aproximadamente de 30x60 cm ou 33x60 cm.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

10. ESQUADRIAS:

Haverá colocação de pingadeiras de granito na cor cinza andorinha. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

10.1. Esquadrias de alumínio:

As portas e janelas serão em alumínio, devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade. As janelas serão do modelo maxim-ar.

As portas serão com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

10.2. Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo fantasia, com espessura de 4 mm.

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas e de ar condicionado serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, NBR 13.534, NBR 5413 e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à 2,5m². Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento.

Os serviços de instalações elétrica deverão ser executados de acordo com a continuidade da obra devendo ser observados os seguintes itens:

- Os eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lima para remover rebarbas;
- As ligações dos eletrodutos às caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado;
- As curvas dos eletrodutos até 19mm poderão ser feitas no local, bitolas acima destas serão pré moldadas;
- Durante a concretagem, todas as pontas de tubos expostos deverão ser fechadas com rolha de madeira;
- A enfição somente será feita após o revestimento da massa fina, posta a pavimentação, etc.
- Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas. Nas tubulações secas serão deixados arames passados. Como lubrificante, somente será permitido o uso de parafina ou talco;

Deverão ser empregados somente materiais de fabricação Nacional e com certificados de ensaios executados em laboratórios oficiais.

11.1. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da 10/14 área total do tubo. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3– cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

Deverão ser empregados caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isenta de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

11.2. Luminárias:

As luminárias serão do tipo de sobrepor, produzidas em chapa de aço tratada, do tipo spot e arandela pintadas eletrostaticamente na cor branca. Com lâmpada completa. Serão afixadas junto ao teto e as externas na parede.

12.3. Tomadas e interruptores:

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicas, de 2 x 4", e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4". Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de , no mínimo, 10 Ohms.

12.4. Fios:

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 voltes e 70°C, do tipo anti-inflamável. de acordo com a ABNT-EB-11, e com a ABNT-EB-12. Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico.

As conexões e ligações deverão ser executadas utilizando o melhor critério, para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutibilidade elétrica.

Devem ser observados os seguintes procedimentos durante a realização das instalações:

- a) Todas as emendas de fios serão soldadas e convenientemente isoladas;
- b) Será feito um teste de isolamento a todos os circuitos que não deverão ter valores inferiores aos da NBR-5410;
- c) Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de passagem através de braçadeiras, afim de diminuir a tensão mecânica dos mesmos.
- d) Os cabos de bitola superior ao de 10 mm² deverão ser emendados por meio de conectores apropriados.

12.5. Centro de distribuição:

O centro de distribuição constante na planta baixa deverá ser ligado a entrada de energia elétrica. Conterá os disjuntores termomagnéticos conjugados para cada novo circuito, dentro do constante no quadro de carga do projeto elétrico. Será montada sobre caixa de ferro, chapa n.º 14, com ventilação permanente, trinco e fechadura. Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação, indelével na qual deverão constar, no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante; tensão nominal do isolamento; corrente nominal do disjuntor; frequência nominal; capacidade de interrupção em curto-circuito. Os disjuntores 11/14 termomagnéticos deverão atender às prescrições da norma ABNT – NBR 5361. Os disjuntores são fixados sobre placas de material isolante, com possibilidade de extração separada.

13. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidráulicas e de gases serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

13.1. Água Fria:

13.1.1. Reservatório:

Não haverá instalação de reservatório.

13.1.3. Pontos de Abastecimento:

Cubas (pias), lavatórios, vaso sanitário e torneiras no pátio.

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

13.2. Esgoto:

13.2.1. Caixa de inspeção e gordura, ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. A caixa de gordura será em PVC rígido soldável, com Ø 150mm, será instalada na saída de esgoto da pia da copa. Todas as tampas das caixas sifonadas serão do tipo escamoteáveis e em PVC.

13.2.2. Fossa Séptica, filtro anaeróbio:

Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica com 1825 litros, filtro anaeróbio, e seu efluente será conduzido para o sumidouro com capacidade de 12m³.

13.2.3. Tubos e conexões:

Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da cobertura, para cada um dos WC. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

13. PINTURAS:

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições.

A pintura sobre as paredes e teto devem ocorrer após a cura completa do reboco (30 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientação do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

13.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas e no teto será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

As alvenarias existentes receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento.

13.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

13.3. Superfícies de madeira:

Os espelhos de madeira serão pintados na cor branca.

14. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

14.1. Louças:

Nos sanitários/vestiários a bacia sanitária será auto sifonada, com caixa acoplada. Será instalado um balcão/armário de banheiro. Nos sanitários para pacientes serão bacias auto sifonadas com válvula de descarga. O lavatório será fixado diretamente na parede, será de primeira qualidade na cor branca. Nos consultórios e demais salas será lavatório com coluna de cor branca do tipo comercial de primeira qualidade.

14.2. Metais:

Os lavatórios receberão torneira metálica fixa de diâmetro ½”, de primeira qualidade, cromada. Serão de acionamento hidromecânico com as mãos e fechamento automático temporizado. As torneiras serão com vedação substituível.

Será instalado um registro de gaveta de 25mm para cada sanitário e salas onde tiver instalação de água fria. Para a bacia sanitária com hidra será instalado um registro de gaveta de 40 mm. .Ambas com acabamento cromado. A válvula de descarga será com acabamento cromado.

14.3. Acessórios:

Serão instalados os seguintes acessórios: nos sanitários serão instalados papeleiras de PVC.

Em todas os lavatórios, dispensadores de toalha papel e sabão degermante. Serão em PVC na cor branca fixados na parede.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

15.1. Calçada:

Ao redor de toda a UBS será construída uma calçada com 1,00 m de largura, com contrapiso em concreto com 7 cm de espessura, revestido com placas de cerâmicas antiderrapantes conforme indicado em projeto.

15.3.Corrimão:

Serão instaladas duas barras de metal nos sanitários para portador de deficiência. Barra em aço inox c=1,00m.

Será colocado corrimão metálico nas rampas de acesso.

16. RAMPAS:

Serão construídas rampas para movimentação de pacientes e ambulâncias, conforme RDC 50/02/MS. Obedecerão a NBR 9050. O corrimão será de acordo com a NBR 9077. Suas dimensões e inclinações serão de acordo com a planta em anexa.

17. PISO PARA OS EQUIPAMENTOS E ESPAÇO MULTIUSO:

17.1. Execução de meios-fios:

Os meios-fios deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestidas que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças pré-moldadas serão assentes sobre a camada de base de brita graduada. As juntas resultantes entre as peças deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:5. O concreto a ser utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$ e sua preparação deverá estar de acordo com o prescrito nas normas da ABNT.

Primeiramente deverão ser executados os serviços de escavação de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto. Após as peças dos meios-fios serão colocadas nas valas de fundação e os espaços resultantes deverão ser preenchidos com o material resultante da própria escavação e devidamente apiloados.

Os meios-fios deverão ser devidamente alinhados, nivelados e firma, de forma que formem um espelho de no máximo 10cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento.

17.2. Preparação do leito:

Nos locais onde é necessário construir uma sub-base compacta, deve-se efetuar o espalhamento manualmente (pás e enxadas) e a compactação do material deverá ser feita em camadas de no máximo 10cm de espessura. Uma nova camada somente é colocada quando a anterior tiver sido completamente compactada, até atingir a cota 10cm abaixo do topo do meio-fio instalado. A superfície da camada de sub-base deve ficar o mais fechado possível, ou seja, com o mínimo possível de vazios. A sua superfície transversal deverá estar com declividade transversal de 3% em direção ao meio-fio junto à pista de rolamento. Nessa etapa também serão realizados todos os confinamentos e travamentos necessários como meios-fios, covas e canteiros para árvores existentes e a serem plantadas, além das tampas das concessionárias de água fria, esgoto, telefonia e drenagem.

17.3. Base com pó de brita:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura de 5 cm.

17.4. Pavimentação em blocos intertravados de concreto assentado com pó de pedra:

No assentamento de pavimentos intertravados (paver), deve-se seguir a planta para a definição das cores a serem utilizadas, que foram definidas pela Lei nº4.483 de 28 de outubro de 2014.

Especificação para assentamento

- a) Colocação de blocos de concreto em fileiras: todas as calçadas devem apresentar 3% de inclinação no sentido transversal em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento das águas pluviais. A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamento do padrão de assentamento, regularidade da superfície e largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que saem todos os alinhamentos restantes do pavimento. Fios-guia deverão acompanhar a frente de serviço indicando o alinhamento dos blocos tanto na largura quanto no comprimento da área. As juntas devem ter 3mm em média, não podendo variar mais ou menos que 0,5mm. Se chover logo após a colocação dos blocos, é necessário verificar o estado da camada de pó de pedra. **ATENÇÃO:** durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não concluídas quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente sobre proteções de madeiras (tábuas ou chapas grossas).
- b) Compactação inicial e revisão: nas compactações será utilizado vibrocompactador comum com baixa potência, evitando a quebra dos blocos. Na compactação inicial deve-se passar a

vibrocompactadora pelo menos duas vezes e em direções opostas, primeiro totalmente num sentido e logo depois no sentido contrário.

- c) Selagem das juntas com areia fina e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca, sem conter cimento ou cal. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Deve se realizar no mínimo duas verificações após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas.
- d) Abertura ao público: encerrada esta operação, o pavimento pode ser aberto ao trânsito de pedestres e veículos. Se for possível, um pequeno excesso de areia para rejunte pode ser deixado sobre o pavimento por até duas semanas, de modo que a própria circulação de pedestres e o tráfego de veículos contribua para completar o selado das juntas.
- e) Piso tátil de concreto para sinalização assentado sobre pó de pedra: O assentamento deverá ocorrer, à semelhança do bloco intertravado, sobre uma camada de pó de pedra. Neste caso, visando nivelar os pisos táteis com a superfície da calçada, a camada do pó de pedra deverá ter a espessura ajustada para que isso ocorra. O pó de pedra será o mesmo utilizado para o assentamento do pavimento intertravado.

18. BASE PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

18.1. Blocos em concreto:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cavas para os blocos. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos.

Deverá ser executada um bloco de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. Seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens.

Serão executados blocos de concreto para apoiar os outros equipamentos nas dimensões conforme croqui em anexo.

18.2. Alvenaria para os bancos e prancha:

Sobre a base de concreto serão assentados os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

As dimensões para os bancos serão de (50x variável x190)cm de largura, altura e comprimento. Conforme croqui em anexo.

As dimensões para a prancha abdominal serão de (50x variável x190)cm de largura, altura e comprimento. Conforme croqui em anexo.

19. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

20. TESTES:

Serão testados os aparelhos sanitários, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu Funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

NÃO-ME-TOQUE/RS, JULHO DE 2019

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO -MD DOS EQUIPAMENTOS

OBRA: Construção de Academia de Saúde – Polo intermediário
LOCAL: Rua Waldemar Fleck, Loteamento Vivendas do Imigrante -Bairro Jardim - Não-Me-Toque/RS
ÁREA DE VIVÊNCIA CONSTRUÇÃO: 64,12 m²
ÁREA ESPAÇO EQUIPAMENTOS E ESPAÇO MULTIUSO: 150,56 m²
ÁREA DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E PAISAGISMO: 100,00 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes à aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, referentes a instalação da Academia de Saúde, no Bairro Jardim, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para aquisição os equipamentos deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades:

- Espaço pavimentado para equipamentos e multiuso;
- Área de vivência coberta;
- Sanitários para Público Masculino;
- Sanitários para Público feminino;
- Depósito.

Trata-se da aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, instaladas no Município de Não-Me-Toque/RS.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas aos equipamentos e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Qualquer dúvida na especificação, consultar um profissional habilitado da **CONTRATANTE**, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Todos os equipamentos deverão seguir as especificações de materiais e cores e também as dimensões contidas no projeto arquitetônico e no Manual Técnico de Polos do Programa Academia de Saúde, do FNS que está em anexo a este memorial descritivo.

2.EQUIPAMENTOS:

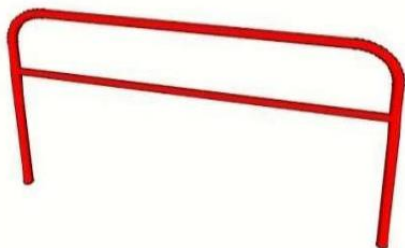
2.1. Placa Orientativa:

Equipamento de orientação para prática de atividades físicas, contemplando as seguintes características técnicas: conforme modelo do Ministério de Saúde.

- Tubos redondos de aço carbono de 1" X 3mm, conforme a NBR NM 87/Out2000 ou configuração superior;
- Chapa central de 1/8", 1890 X 900mm, ou configuração superior;
- Pintura eletrostática de alta resistência, conforme NBR 9209:1986, NBR 10.443/20208 e a NBR 11.003/Abr. 1990;
- Soldas tipo MIG/MAG;
- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;
- Parafusos e porcas antioxidantes;
- Altura aproximada: 2510 mm
- Frente aproximada: 250 mm
- Lateral aproximada: 2300 mm

2.2. Barra Horizontal de Apoio:

Estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00 mm, secundária em tubos de aço carbono de 1"1/4" x 2,00mm . Tampas em chapa de aço carbono 2mm estampadas e soldadas proporcionando excelente acabamento e total vedação quanto á poeira e água. Fixação: Parafusos e porcas de fixação zincadas. Acabamento curvados e arredondados, livres de arestas, oferecendo total segurança e conforto aos usuários. Equipamento completo montado pelo sistema de soldagem MIG e TIG passa por tratamento de fosfatização e recebe pintura pelo sistema eletrostático a pó. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fábrica.



2.3. Espaldar:

O aparelho deve ser fabricado em concreto e tubos de aço carbono de no mínimo 2,5" x 2 mm; 1" x 2,00 mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm; ¾ x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, pintura eletrostática, batentes de borracha, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação) Fixação: Parafusos e porcas de fixação zincadas. Equipamento completo montado pelo sistema de soldagem MIG e TIG. Utilizar tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M

com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabrica. A cor do equipamento será verde escuro.



2.4. Bancos em concreto e madeira:

Serão construídos 3 bancos em alvenaria de tijolo maciço (conforme especificado no memorial descritivo da obra) com uma prancha de madeira. Serão 3 alturas diferentes.

As alturas de 30 cm, 40 cm e 50 cm, conforme em croqui em anexo.

- Comprimento da base em concreto armado: 190 cm.
- Largura da base em concreto armado: 50 cm.
- Altura da base em concreto armado: 25 cm, 35 cm e 45 cm.
- Perfil tabua de madeira de lei 50 cm x 5 cm x 150 cm – 3 unidades.

A pintura será em verniz.



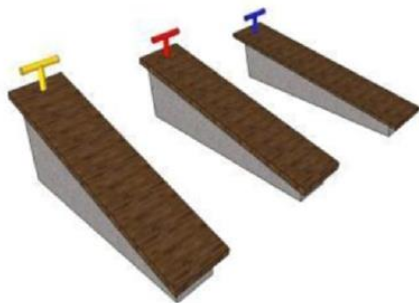
2.5. Pranchas para abdominal em concreto e madeira:

Serão construídos 3 bancos inclinados em alvenaria (conforme especificado no memorial descritivo da obra) com uma prancha de madeira. Serão 3 alturas diferentes. As alturas de 40 cm, 50 cm e 60 cm, conforme em croqui em anexo.

- Comprimento da base em concreto armado: 190 cm.
- Largura da base em concreto armado: 50 cm.
- Altura da base em concreto armado: (15 e 35) cm, (15 e 45) cm e (15 e 55) cm.
- Perfil tabua de madeira de lei 50 cm x 5 cm x 150 cm – 3 unidades.

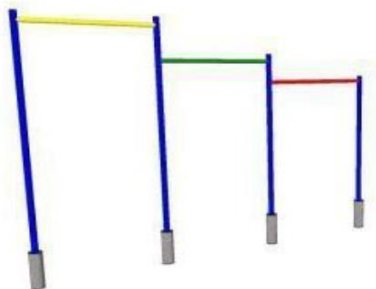
A pintura da madeira será em verniz.

Batentes e pegadores em borracha, o equipamento não deverá possuir partes cortantes e acabamentos arredondados evitando riscos.



2.6. Barras horizontal tripla:

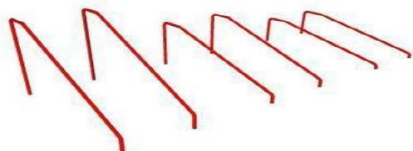
Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático na cor verde escuro. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabrica



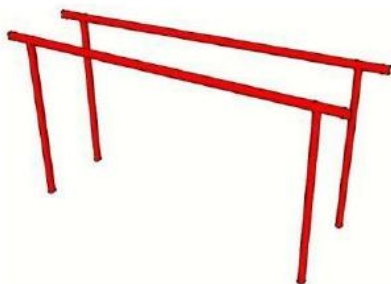
2.7. Barras marinheiro - 03 unidade:

Estrutura principal fabricada em tubo de aço com diâmetro externo 2 1/2" e espessura de 2,00 mm, estrutura secundária em tubo 2" e espessura 2,00mm, componentes articulados em tubo de aço carbono de diâmetro externo 2" e 2 mm de espessura, o equipamento não deverá possuir partes cortantes evitando riscos.

Dimensões: 130x1100x2200mm.



2.8. Barra paralela



3. BASE PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Será executada junto a construção civil da obra da academia.

4. LIMPEZA DA OBRA:

A instalação dos equipamentos deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

5. TESTES:

Serão testados todos os equipamentos e eles devem estar em perfeito estado para recebimento da obra.

DA CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS

Os licitantes deverão apresentar certificados de conformidade e/ou laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que o material utilizado está em conformidade com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- a) NBR 7399:2009 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;
- b) NBR 7397:2007 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa do revestimento por unidade de área, Atestado com resultado de no mínimo 400g/m²;
- c) NBR 7398:2009 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento;
- d) NBR 7400:1990 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento;
- e) NBR 87:00 – Aço carbono e ligados para construção mecânica – Designação e composição química; f) NBR 8094:1983 – Material Metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição a névoa salina, atestado com no mínimo de 800 horas sem presença de empolamento ou ferrugem;
- g) NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura processo de fosfatização, atestado com no mínimo 1,10g/m²;

- h) NBR 10443:2008; - Tintas e Vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas;
- i) NBR 11003:2010 – Tintas – Determinação da Aderência;
- j) Apresentar ainda Laudo Técnico de Durabilidade e Resistência emitido por engenheiro mecânico, e Laudo Técnico de Biomecânica e Ergonomia, atestados por profissionais especializados nas áreas de educação física ou fisioterapia, engenharia e segurança, todos devidamente registrados em suas entidades/conselhos de classe.
- k) Catálogo) Catálogo dos equipamentos com suas especificações;
- l) A cor dos equipamentos seguirá os padrões cromáticos da marca Academias de Saúde

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, equipamentos, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
2. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento dos equipamentos, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
3. Durante a execução dos equipamentos, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, serão de responsabilidade da contratada.
4. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
5. Para assegurar a entrega em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.
6. A empresa na entrega dos equipamentos deverá apresentar termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
7. A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de catálogo ilustrativo ou documento similar próprio do fabricante ou distribuidor com ilustrações/foto do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, para análise técnica da administração Municipal. Também deverá entregar o Manual de Instalação e planta baixa com posicionamento correto dos equipamentos, discriminando as dimensões e peso.
8. A empresa no momento da fixação dos equipamentos deverá apresentar a ART/RRT de execução do responsável técnico.

NÃO-ME-TOQUE/RS, JULHO DE 2019

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

Data de elaboração do orçamento: 05/09/19										
Obra : Academia de saúde										
Endereço : Rua Waldemar Fleck - bairro Jardim - Não-Me-Toque/RS										
Área coberta : 64,12 m ²										
Área do pátio : 150,56 m ²										
BDI: 25%										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	VRL. UNIT MÃO DE OBR/	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL sem BDI	BDI 25%	VLR.TOTAL R\$	SINAPI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa obra (1,50 X 3,00)m modelo ministério fixada em estrutura madeira	m2	4,50	150,47	81,02	231,49	1.041,71	289,36	1.302,12	74209
1.2	Instalação depósito e sanitário	m2	15,00	200,00	100,00	300,00	4.500,00	375,00	5.625,00	93584
1.3	Limpeza do terreno	m2	350,00	0,10	0,50	0,60	210,00	0,75	262,50	73822
1.4	Locação da obra	m2	214,68	3,00	8,00	11,00	2.361,48	13,75	2.951,85	73992
Subtotal							8.113,19		10.141,47	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	Escavação manual valas até 1,5 m	m3	5,21	11,95	50,00	61,95	322,76	77,44	403,46	93358
2.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência	m2	41,88	1,14	4,00	5,14	215,26	6,43	269,29	94098
2.3	Reaterro manualmente apiloado de vala	m2	2,61	7,56	30,00	37,56	98,03	46,95	122,54	96.995
2.4	Aterro interno (edificação) compactado manual h=30 cm	m3	64,40	7,56	30,00	37,56	2.418,86	46,95	3.023,58	96.995
Subtotal							3.054,91		3.818,87	
3.0	FUNDAÇÕES									
3.1	Concreto magro 5cm=e	m3	0,26	286,78	154,00	440,78	114,60	550,98	143,25	96.616,00
3.2	Sapata isoladas (concreto armado) 80x80x40cm	m3	1,57	360,77	193,00	553,77	869,42	692,21	1.086,77	96.556,00
3.3	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	5,21	238,30	127,00	365,30	1.903,21	456,63	2.379,04	73.361,00
3.4	Alvenaria de tijolo maciço argamassa 1:4 (ci, ar) h= 30 cm	m2	13,04	76,25	40,00	116,25	1.515,90	145,31	1.894,84	72.131,00
3.5	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (incl. forma, aço e concreto)	m3	2,58	1.134,91	611,00	1.745,91	4.504,45	2.182,39	5.630,57	96536+92919+92915+94971
3.6	Impermeabilização com hidroasfalto - 2 demãos	m2	33,02	6,35	3,30	9,65	318,64	12,06	398,22	74106/1
Sub-Total							9.226,22		11.532,69	
4.0	ESTRUTURA									
4.1	Pilares concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x20) cm e (20x20)cm	m3	1,12	1.195,91	600,00	1.795,91	2.011,42	2.244,89	2.514,28	92413+92919+92915+94971
4.2	Vigas concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27) e (15x40) cm	m3	1,97	1.195,91	600,00	1.795,91	3.537,94	2.244,89	4.422,43	92413+92919+92915+94971
4.3	Vergas e contra-vergas 15x10 cm fck 15MPa	m3	0,17	1.355,11	650,00	2.005,11	340,87	2.506,39	426,09	92413+92919+92915+94971
Sub-Total							5.890,23		7.362,80	
5.0	PAREDES									
5.1	Alvenaria de tijolos 6 furos- (10x15x20)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8	m2	49,28	42,72	18,00	60,72	2.992,28	75,90	3.740,35	87493
Sub-total							2.992,28		3.740,35	
6.0	REVESTIMENTO									
6.1	Placas cerâmicas cor branca (20x40)cm -classe A PEI 3 com rejunte assentados com argamassa colante	m2	49,05	34,59	18,00	52,59	2.579,54	65,74	3.224,55	87.273,00

6.3	Chapisco interno e=7mm ci-ar 1:3	m2	110,70	1,98	1,00	2,98	329,89	3,73	412,91	87879
6.4	Emboço interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	110,70	28,49	15,00	43,49	4.814,34	54,36	6.017,65	87.777,00
6.5	Reboco interno desempenado e=0,5cm	m2	61,65	10,60	6,00	16,60	1.023,39	20,75	1.279,24	C2123
6.6	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	52,47	1,98	1,00	2,98	156,36	3,73	195,71	87879
6.7	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	52,47	28,49	15,00	43,49	2.281,92	54,36	2.852,27	87.777
6.8	Reboco externo e=0,5cm	m2	52,47	10,60	6,00	16,60	871,00	20,75	1.088,75	C2123
Sub-Total							12.056,44		15.071,08	
7.0 COBERTURA E TUBULAÇÕES DAS ÁGUAS PLUVIAIS										
7.1	Estrutura de madeira completa	m2	86,56	40,30	20,00	60,30	5.219,57	75,38	6.524,89	92.541
7.2	Tesoura de madeira de eucalipto	unid	15,00	218,00	95,00	313,00	4.695,00	391,25	5.868,75	92.259
7.3	Telhas cerâmicas tipo portuguesa com manta térmica dupla face	m2	86,56	22,00	15,00	37,00	3.202,72	46,25	4.003,40	94.198
7.4	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	86,56	2,00	3,00	5,00	432,80	6,25	541,00	55.960
Sub-Total							13.550,09		16.938,04	
8.0 ESQUADRIAS										
8.5	Porta de abrir em alumínio , tipo basculante 0,80x2,10cm, completa, incluindo guarnição	unid	3,00	593,11	80,00	673,11	2.019,33	841,39	2.524,17	94.805
8.6	Fechadura de embutir interna	unid	3,00	70,22	30,00	100,22	300,66	125,28	375,84	90830
8.8	Janela de correr em alumínio completa, incluindo guarnição e vidro fantasia 120x100cm 1 unid	m2	1,20	402,78	80,00	482,78	579,34	603,48	724,18	94.582
	Janela tipo maximar em alumínio completa, incluindo guarnição e vidro fantasia 80x60cm 2 unid.	m2	0,48	402,78	80,00	482,78	231,73	603,48	289,67	
8.13	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m2	1,68	215,00	40,00	255,00	428,40	318,75	535,50	mercado
8.14	Peitoril em granito na cor cinza com inclinação	m	2,80	74,13	35,00	109,13	305,56	136,41	381,95	84.088
8.15	Soleira em granito na cor cinza com inclinação	m	2,00	74,13	35,00	109,13	218,26	136,41	272,82	84.088
Sub-Total							4.083,28		5.104,13	
9.0 PISOS										
9.1	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	3,00	89,20	22,00	111,20	333,60	139,00	417,00	mercado
9.2	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 7cm	m2	60,62	31,01	15,00	46,01	2.789,13	57,51	3.486,26	87.767
9.3	Regularização de piso p/ colocação cerâmica	m2	60,62	12,07	11,00	23,07	1.398,50	28,84	1.748,28	88477
9.4	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	60,62	19,34	18,00	37,34	2.263,55	46,68	2.829,74	87.246,00
9.5	Rodapé cerâmico h=8 cm paredes internas e externas e pilares	m	23,75	7,50	3,00	10,50	249,38	13,13	311,84	
Sub-Total							7.034,16		8.793,12	
10.0 RAMPAS DE ACESSO e ÁREA DOS EQUIPAMENTOS										
10.1 Rampa e calçada										
10.1.1	Rampa em concreto armado	m3	0,24	247,70	90,00	337,70	81,05	422,13	101,31	94971
10.1.2	Corrimão em tubo de aço galvanizado de forma circular nas pontas	m	2,60	171,00	70,00	241,00	626,60	301,25	783,25	84.862,00
10.1.3	Alvenaria de maciço - (5x10x20)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8	m2	9,21	29,00	40,00	69,00	635,49	86,25	794,36	mercado
10.1.4	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	12,28	0,48	2,50	2,98	36,59	3,73	45,80	87879
10.1.5	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	12,28	28,49	15,00	43,49	534,06	54,36	667,54	87.777
10.1.6	Reboco externo e=0,5cm	m2	12,28	9,60	7,00	16,60	203,85	20,75	254,81	C2123

10.1.7	calçada e rampa em placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor cinza, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro	m2	15,25	19,34	18,00	37,34	569,44	46,68	711,87	87.246,00
10.2	Área dos equipamentos						-	-	-	
10.2.1	Base de solo compactado e regularização	m2	145,14	3,84	1,30	5,14	746,02	6,43	933,25	
10.2.2	Lastro de pó de brita esp:7cm	m3	10,16	59,74	51,46	111,20	1.129,79	139,00	1.412,24	
10.2.3	Blocos de concreto e= 6cm tipo 16 faces rejuntado argamassa traço (1:3)	m2	145,14	26,83	25,00	51,83	7.522,61	64,79	9.403,62	92.402,00
10.2.4	Base de concreto para a instalação dos equipamentos 40x40x40 cm	m3	2,73	247,70	90,00	337,70	921,92	422,13	1.152,41	
10.2.5	Alvenaria de maciço - (5x10x20)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo inteiro	m3	1,14	405,97	200,00	605,97	690,81	757,46	863,50	95474
10.2.6	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	4,20	1,98	1,00	2,98	12,52	3,73	15,67	87879
10.2.7	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	4,20	28,49	15,00	43,49	182,66	54,36	228,31	87.777
10.2.8	Reboco externo e=0,5cm	m2	4,20	10,60	6,00	16,60	69,72	20,75	87,15	C2123
10.2.9	Prancha em madeira de lei para o banco 60x200 cm pintada com verniz 2 demãos	unid	3,00	330,00	50,00	380,00	1.140,00	475,00	1.425,00	
10.2.10	Alvenaria de maciço - (5x10x20)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8 tijolo inteiro	m3	0,48	405,97	200,00	605,97	290,87	757,46	363,58	95474
10.2.11	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	2,70	1,98	1,00	2,98	8,05	3,73	10,07	87879
10.2.12	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	2,70	28,49	15,00	43,49	117,42	54,36	146,77	87.777
10.2.13	Reboco externo e=0,5cm	m2	2,70	10,60	6,00	16,60	44,82	20,75	56,03	C2123
10.2.14	Prancha em madeira de lei para o banco 60x200 cm pintada com verniz 2 demãos	unid	2,00	330,00	50,00	380,00	760,00	475,00	950,00	
10.2.15	Meio-fio em concreto pré-moldado h=20cmx9cm - 15Mpa - rejuntado c/argamassa	m	48,00	14,62	12,00	26,62	1.277,76	33,28	1.597,44	94.273
Sub-Total							17.602,05		22.003,98	
11.0	FORRO E ABAS									
11.1	Forro de PVC cor branca - fornecimento e instalação	m2	60,08	39,11	15,00	54,11	3.250,93	67,64	4.063,81	96.116,00
11.2	Abas de PVC cor branca - fornecimento e instalação	m2	30,16	39,11	15,00	54,11	1.631,96	67,64	2.040,02	
11.3	Negativo em forro de pvc - fornecimento e instalação	m	59,30	5,40	4,00	9,40	557,42	11,75	696,78	96.121,00
Sub-Total							5.440,31		6.800,61	
12.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFONE									
12.1	Quadro de distribuição de energia CD de embutir,em chapa metálica, para 18 disjuntores, completo, fornecimento e instalação	unid	1,00	261,00	150,00	411,00	411,00	513,75	513,75	mercado
12.2	Pontos luz tipo spot c/ lampada completo, com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	8,00	23,40	20,00	43,40	347,20	54,25	434,00	mercado
12.3	Tomadas simples c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	12,00	34,33	22,50	56,83	681,96	71,04	852,48	mercado
12.4	Interruptores c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	5,00	6,09	5,00	11,09	55,45	13,86	69,30	mercado
Sub-Total							1.495,61		1.869,53	
13.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA									
13.3	Abertura e fechamento das canaletas na alvenaria	m	12,00	0,50	2,40	2,90	34,80	3,63	43,56	mercado
13.4	Rede de água fria, do hidrômetro as caixas d'água	m	15,00	2,50	8,00	10,50	157,50	13,13	196,95	mercado
13.5	Ponto de agua fria Tubos e conexões PVC Ø 25 mm e Ø 50 mmm, soldável, classe 15, NBR 5648, com joelho PVC rosc. c/ bucha latão Ø20mm	unid	6,00	40,00	15,00	55,00	330,00	68,75	412,50	mercado
13.6	Registro de gaveta de bronze Ø25mm completo com acabamento metálico cromado	unid.	2,00	51,00	17,00	68,00	136,00	85,00	170,00	mercado
13.8	Ponto de esgoto Tubos e conexões PVC soldável esgoto Ø 100mm Ø 75mm, Ø 50mm e Ø 40mm	unid	6,00	50,00	11,00	61,00	366,00	76,25	457,50	mercado
13.10	Caixa sifonada c/ grelha PVC- 7entradas 150x150x50 mm	unid.	2,00	19,50	11,00	30,50	61,00	38,13	76,26	mercado
13.11	Caixa inspeção em alvenaria c/ fundo e tampa concreto, 60x60x profundidade variável	unid	3,00	49,25	50,00	99,25	297,75	124,06	372,18	mercado
13.12	Tubulação Ø100mm, ligação entre as caixas de inspeção, fornec. e instal.	m	10,00	14,52	18,00	32,52	325,20	40,65	406,50	mercado
13.13	Fossa Séptica de no mínimo 1825 litros em fibra de vidro	unid	1,00	580,00	200,00	780,00	780,00	975,00	975,00	mercado
13.14	Escavação mecânica Fossa séptica, filtro e sumidouro	m3	20,00	2,59	1,12	3,71	74,20	4,64	92,80	mercado

13.15	Sumidouro pedras 12m ³	m3	12,00	91,20	20,00	111,20	1.334,40	139,00	1.668,00	mercado
13.16	Filtro anaeróbio 1825 l	unid	1,00	600,00	200,00	800,00	800,00	1.000,00	1.000,00	mercado
Sub-Total							4.696,85		5.871,25	
14.0 PINTURA										
14.1	Fundo com selador acrílico	m2	163,17	1,90	1,00	2,90	473,19	3,63	592,31	mercado
14.2	Alvenaria e teto área interna c/ emassamento de massa acrílica 3 demãos	m2	121,73	11,35	10,00	21,35	2.598,94	26,69	3.248,97	88496
14.3	Alvenaria interna c/ tinta acrílica com fundo preparador de paredes 3 demãos	m2	121,73	15,85	5,50	21,35	2.598,94	26,69	3.248,97	mercado
14.4	Alvenaria externa com tinta acrílica 3 demãos	m2	52,47	6,37	5,50	11,87	622,82	14,84	778,65	88489
14.5	Pintura do muro	m2	11,00	9,90	6,50	16,40	180,40	20,50	225,50	
14.6	Pintura das abas de madeira de lei (espelho)	m	37,70	3,20	2,00	5,20	196,04	6,50	245,05	
14.7	Grades internas com zarcão 1 d e tinta esmalte 2 demãos	m2	3,36	17,50	9,00	26,50	89,04	33,13	111,32	74065/1
Sub-Total							6.759,37		8.450,77	
15.0 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS										
15.1	Bacia sanitária sifonada completa c/ caixa acoplada	unid.	2,00	127,00	50,00	177,00	354,00	221,25	442,50	95.470,00
15.2	Assento Poliéster com abertura frontal, cor Branco Gelo	unid.	2,00	14,30	10,00	24,30	48,60	30,38	60,76	377
15.3	Lavatório c/ coluna completo adulto	unid.	2,00	75,00	60,00	135,00	270,00	168,75	337,50	mercado
15.4	Torneira metálica para lavatório cromada	unid.	2,00	46,00	20,00	66,00	132,00	82,50	165,00	mercado
15.5	Barra de apoio para deficientes físicos em aço inox polido	unid.	4,00	331,00	85,00	416,00	1.664,00	520,00	2.080,00	36207
Sub-Total							2.468,60		3.085,76	
16.0 LIMPEZA DA OBRA										
16.1	Limpeza	m2	214,68	1,00	1,00	2,00	429,36	2,50	536,70	mercado
Sub-Total							429,36		536,70	
TOTAL							104.892,95		131.121,15	

Não-Me-Toque/RS, setembro de 2019.

Eng. Civil Luciara Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

ORÇAMENTO

Data de elaboração do orçamento: 05/09/19

Obra : Academia de saúde

Endereço : Rua Waldemar Fleck - bairro Jardim - Não-Me-Toque/RS

Área coberta : 64,12 m²

Área do pátio : 150,56 m²

Item	Discriminação	Quant.	Valor unitário material e mão-de-obra	Quantidade de equipamentos a serem adquiridos	com BDI 25%	Valor total
1.0	Barras paralelas	1	R\$ 965,00	1,00	1.206,25	R\$ 1.206,25
2.0	Espalдар simples	1	R\$ 1.420,00	1,00	1.775,00	R\$ 1.775,00
3.0	Prancha abdominal	2	R\$ 200,00	2,00	250,00	R\$ 500,00
4.0	Barra horizontal tripla	1	R\$ 1.920,00	1,00	2.400,00	R\$ 2.400,00
5.0	Barras marinheiro	2	R\$ 366,00	2,00	457,50	R\$ 915,00
6.0	Barra fixa de apoio	2	R\$ 470,00	2,00	587,50	R\$ 1.175,00
7.0	Placa orientativa	1	R\$ 1.620,00	1,00	2.025,00	R\$ 2.025,00
Total geral						R\$ 9.996,25

Não-Me-Toque/RS, setembro de 2019.

Eng. Civil Luciana Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 () GLOBAL (X) INDIVIDUAL

Obra : Academia de Saúde do Bairro Jardim
 Endereço : Rua Waldemar Fleck - Bairro Jardim - Não-Me-Toque/RS
 Área : 64,12 m² + 150,56 m²
 Recursos: convênio e contrapartida do município

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,19	10.141,47	100	10.141,47										
2	MOVIMENTO DE TERRA	2,71	3.818,87	100	3.818,87										
3	FUNDAÇÕES	8,17	11.532,69	100	11.532,69										
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO	5,22	7.362,80	40	2.945,12	60	4.417,68								
5	PAREDES	2,65	3.740,35	80	2.992,28	20	748,07								
6	REVESTIMENTO	10,68	15.071,08			60	9.042,65	40	6.028,43						
7	COBERTURA E TUB. ÁGUAS PLUVIAIS	12,00	16.938,04							100	16.938,04				
8	ESQUADRIAS	3,62	5.104,13									100	5.104,13		
9	PISOS	6,23	8.793,12					30	2.637,94	70	6.155,18				
10	RAMPAS DE ACESSO , PISO PARA EQUIPAMENTOS E MURO	15,59	22.003,98					40	8.801,59	50	11.001,99	10	2.200,40		
11	FORRO	4,82	6.800,61							100	6.800,61				
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,32	1.869,53			30	560,86	40	747,81	20	373,91	10	186,95		
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	4,16	5.871,25	10	587,13	50	2.935,63	40	2.348,50						
15	PINTURA	5,99	8.450,77									100	8.450,77		
17	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	2,19	3.085,76									100	3.085,76		
19	EQUIPAMENTOS	7,08	9.996,25											100,00	9.996,25
20	LIMPEZA DA OBRA	0,38	536,70											100	536,70
	SIMPLES	100,00	141.117,40	22,69	32.017,56	12,55	17.704,88	14,57	20.564,27	29,24	41.269,73	13,48	19.028,01	7,46	10.532,95
	ACUMULADO	100,00	141.117,40	22,69	32.017,56	35,23	49.722,44	49,81	70.286,71	79,05	111.556,44	92,54	130.584,45	100,00	141.117,40

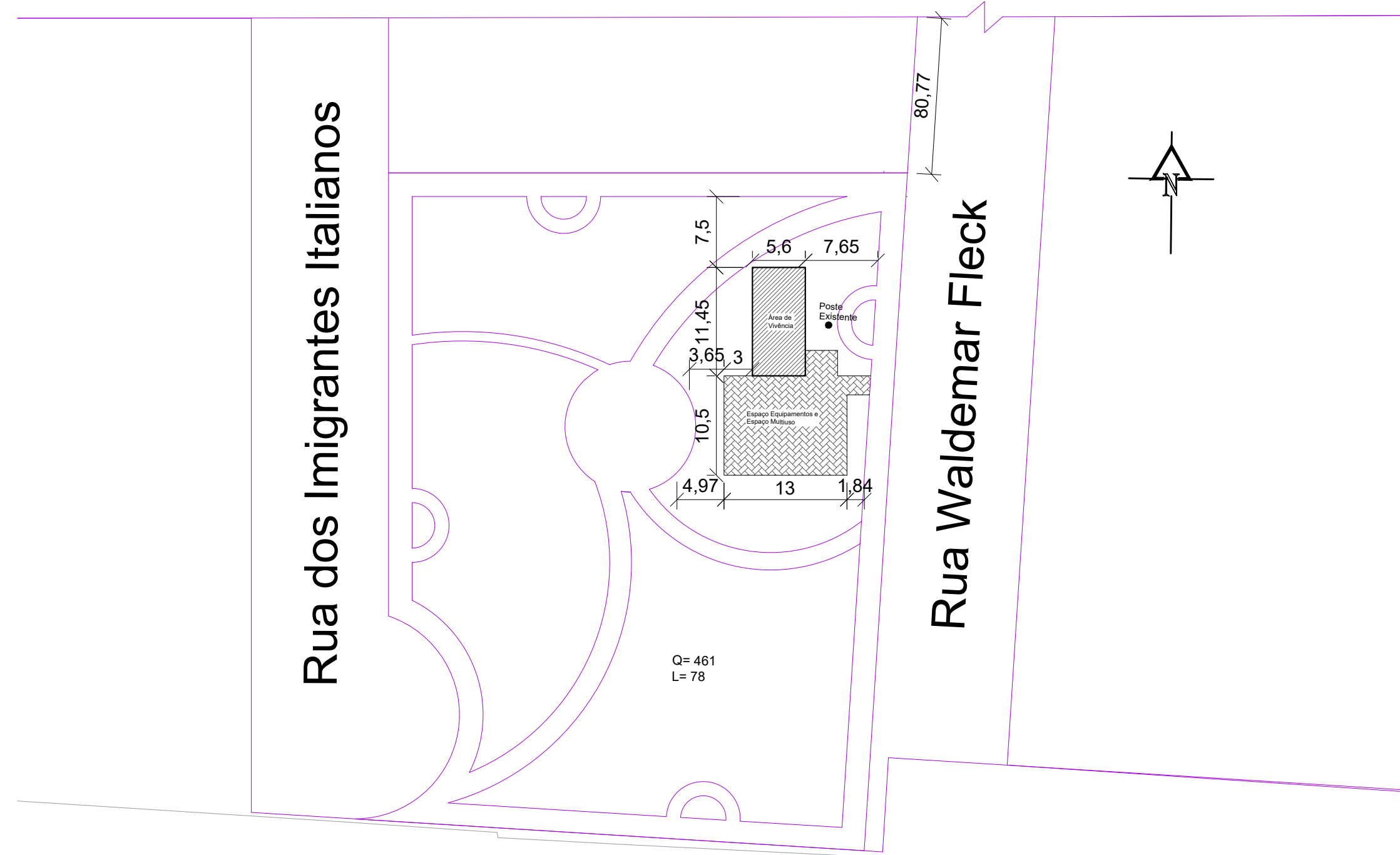
NÃO-ME-TOQUE/RS, setembro de 2019.

Eng. Civil Luciana Becker
 CREA/RS 101.634-D

Rua Eurides de Freitas

Rua dos Imigrantes Italianos

Rua Waldemar Fleck



1 LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2017 - 2020

OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE
BAIRRO JARDIM
POLO INTERMEDIÁRIO

DATA
Julho/2019

ESCALA
Indicado

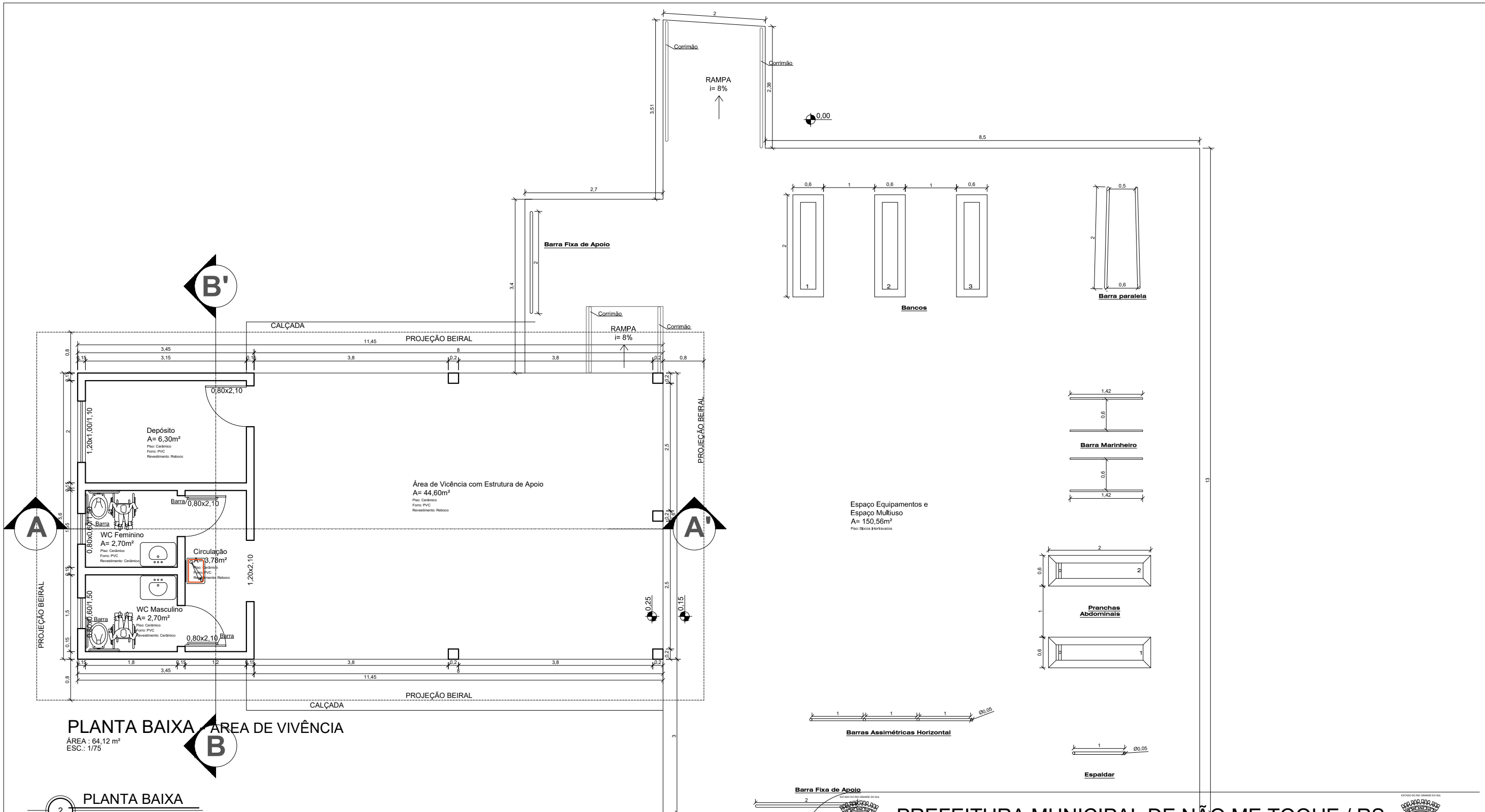
CONTEÚDO
Localização e Situação
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
Andressa A.Rocha

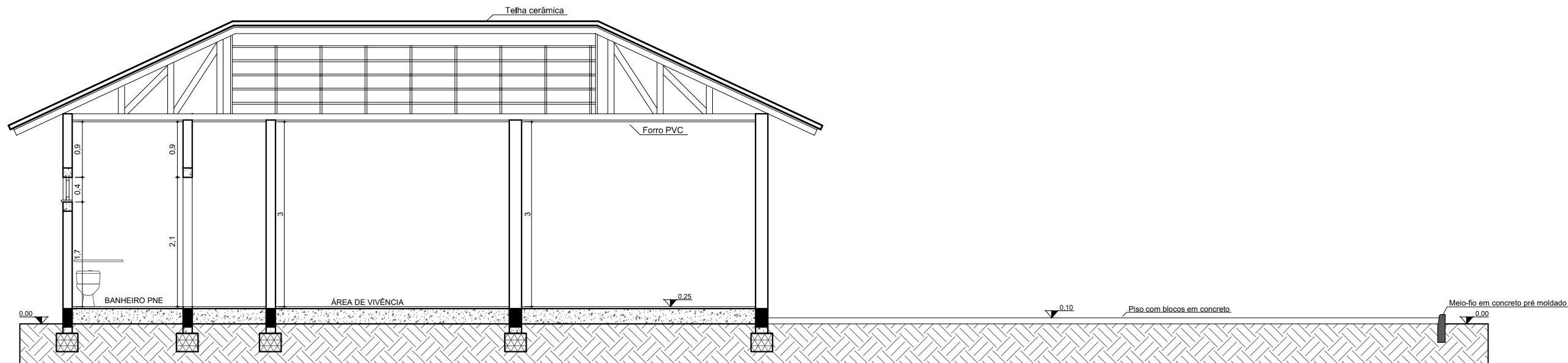
PRANCHA
01/09

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

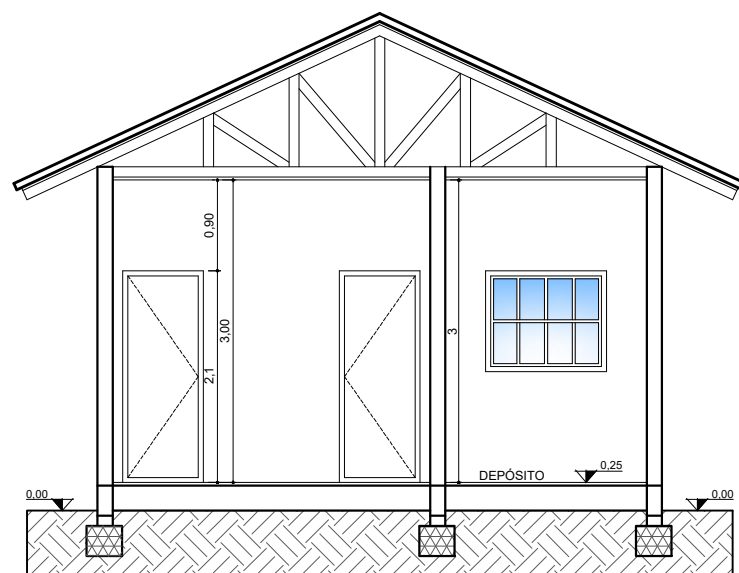
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA



<p>OBRA ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE BAIRRO JARDIM POLO INTERMEDIÁRIO</p> <p>CONTEÚDO Planta Baixa</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil LUCIARA BECKER CREA/RS - 101.634-D</p>	<p>DATA Julho/2019</p> <p>DESENHO Andressa A.Rocha</p>	<p>ADM. 2017 - 2020</p> <p>ESCALA Indicado</p> <p>PRANCHA 02/09</p> <p style="text-align: right;">PREFEITO MUNICIPAL PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA</p>
---	--	---



3 CORTE AA'
1:75



4 CORTE BB'
1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2017 - 2020

OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE
BAIRRO JARDIM
POLO INTERMEDIÁRIO

DATA
Julho/2019

ESCALA
Indicado

CONTEÚDO
Corte AA' e BB'
RESPONSÁVEL TÉCNICO

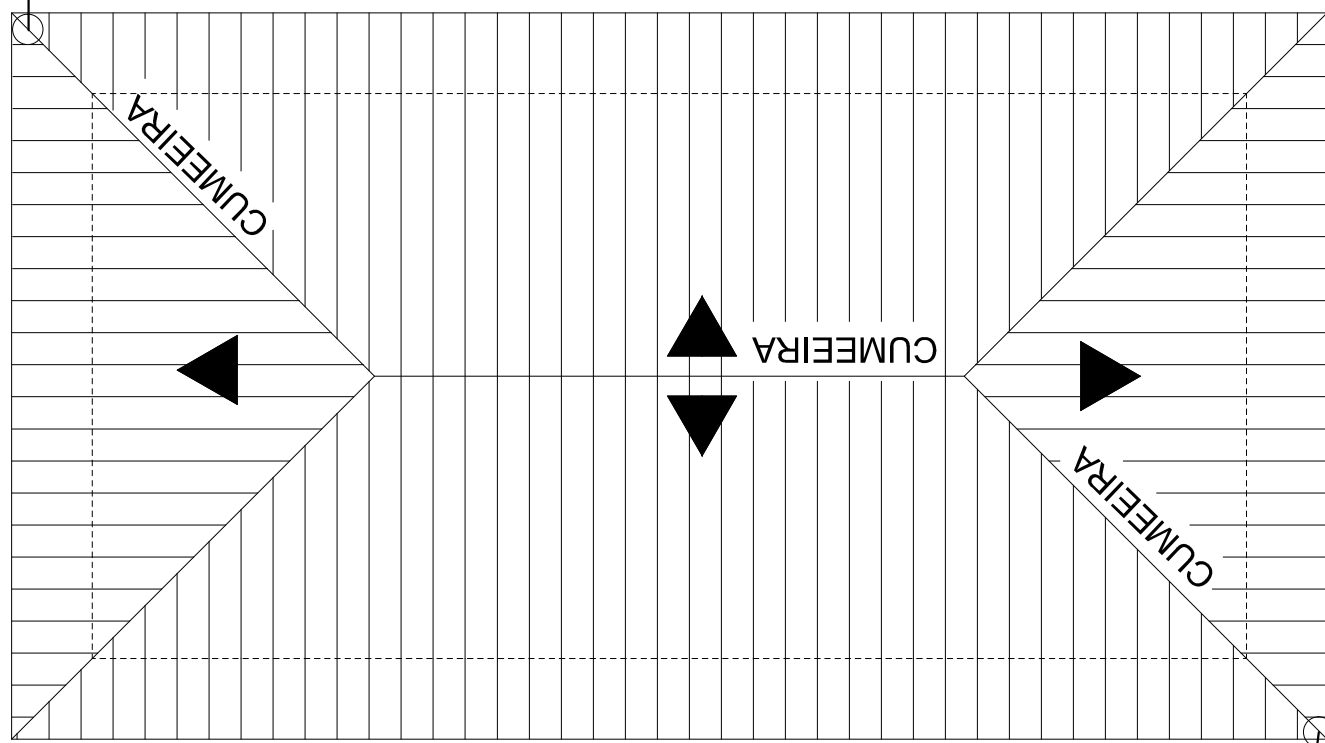
DESENHO
Andressa A.Rocha

PRANCHA
03/09

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

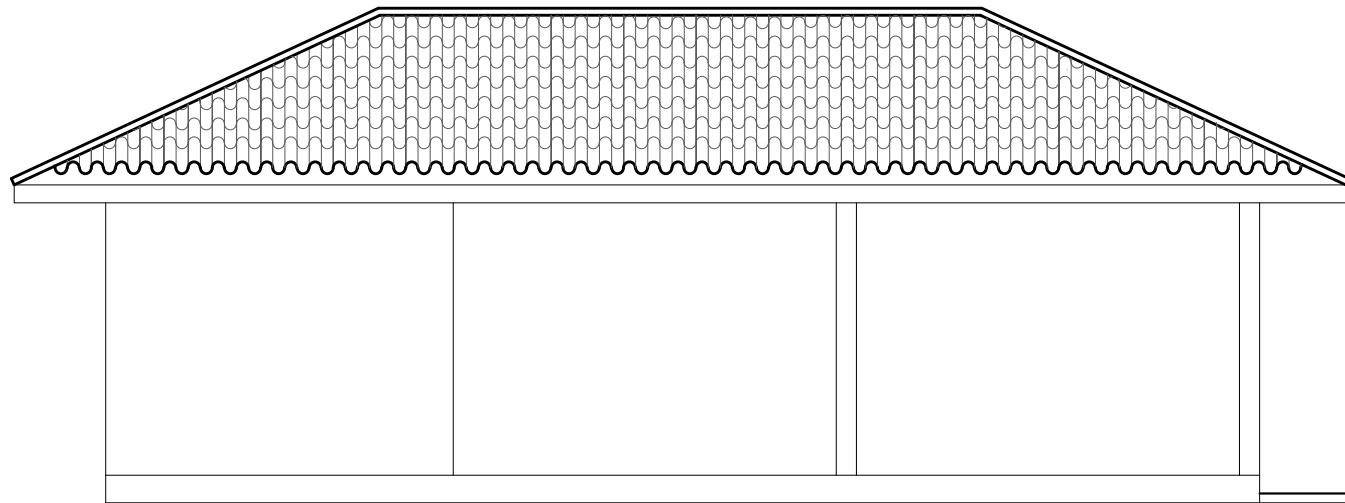
Condutor de
Ø 150mm



5 PLANTA DE COBERTURA

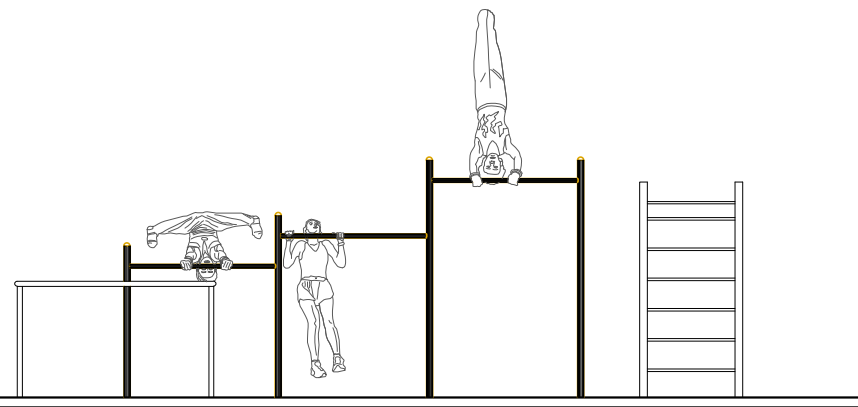
1:75

Condutor de
Ø 150mm



6 FACHADA

1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2017 - 2020

OBRA

ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE
BAIRRO JARDIM
POLO INTERMEDIÁRIO

DATA
Julho/2019

ESCALA
Indicado

CONTEÚDO

Planta de Cobertura, Fachada

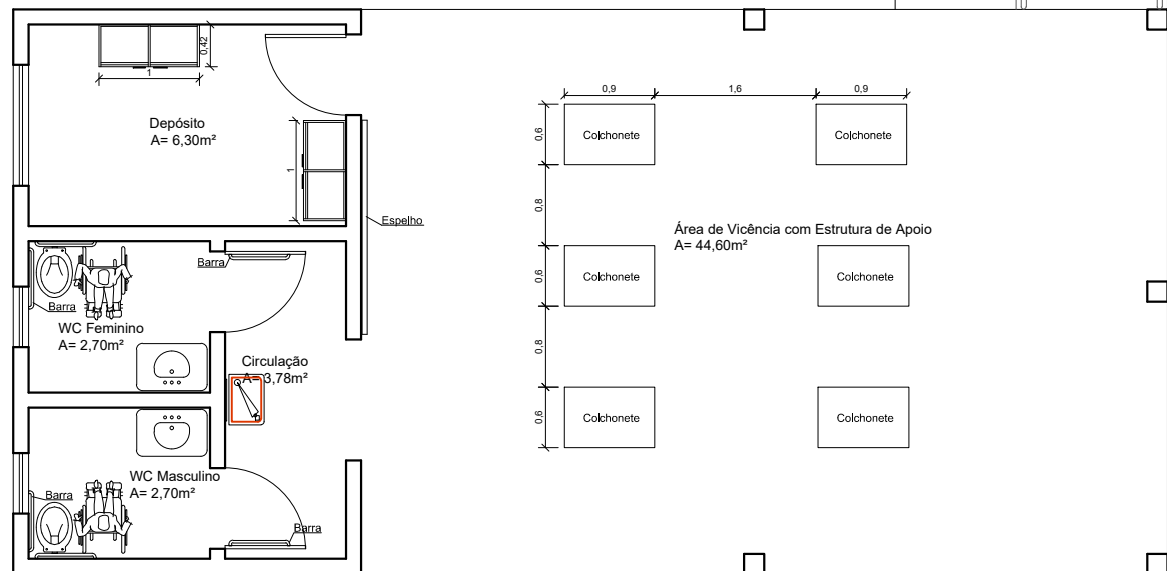
DESENHO
Andressa A.Rocha

PRANCHA
04/09

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

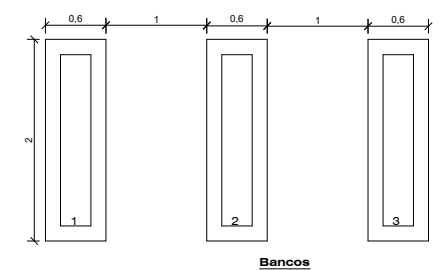
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA



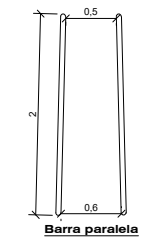
RAMPA
i= 8%

Barra Fixa de Apoio

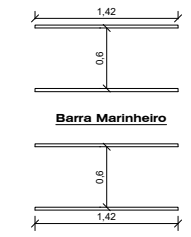
RAMPA
i= 8%



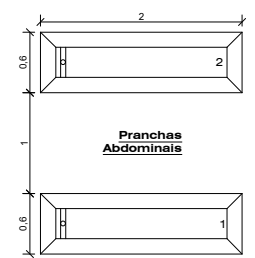
Bancos



Barra paralela

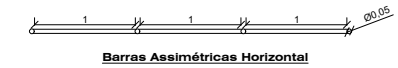


Barra Marinheiro



Pranchas Abdominais

Espaço Equipamentos e Espaço Multiluso
A= 150,56m²



Barras Assimétricas Horizontal

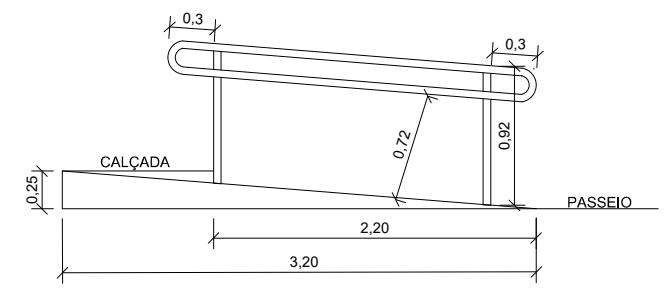


Espaldar



Barra Fixa de Apoio

7 LAYOUT
1:75



8 DETALHAMENTO ACESSO
1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2017 - 2020

OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE
BAIRRO JARDIM
POLO INTERMEDIÁRIO

ESCALA
Indicado

DATA
Julho/2019

CONTEÚDO
Layout, Detalhamento rampa acesso

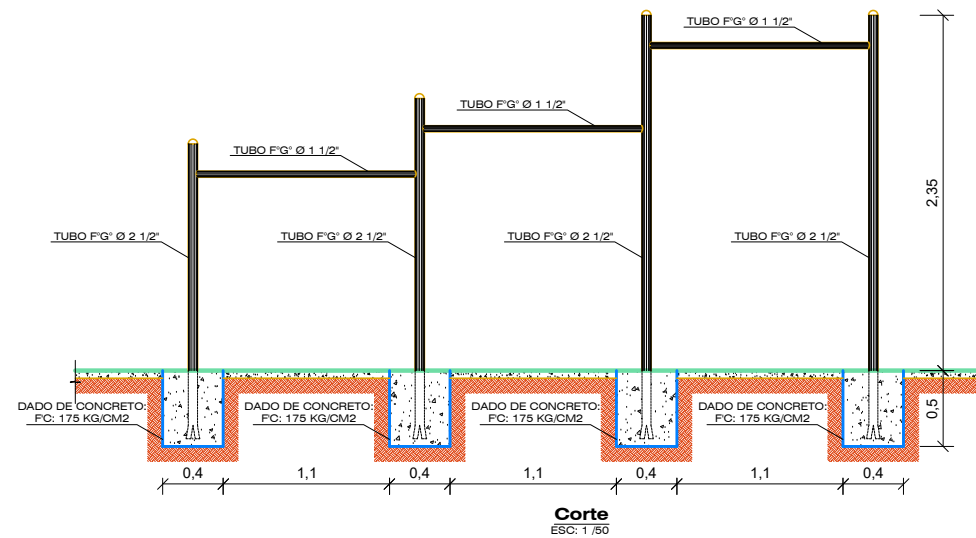
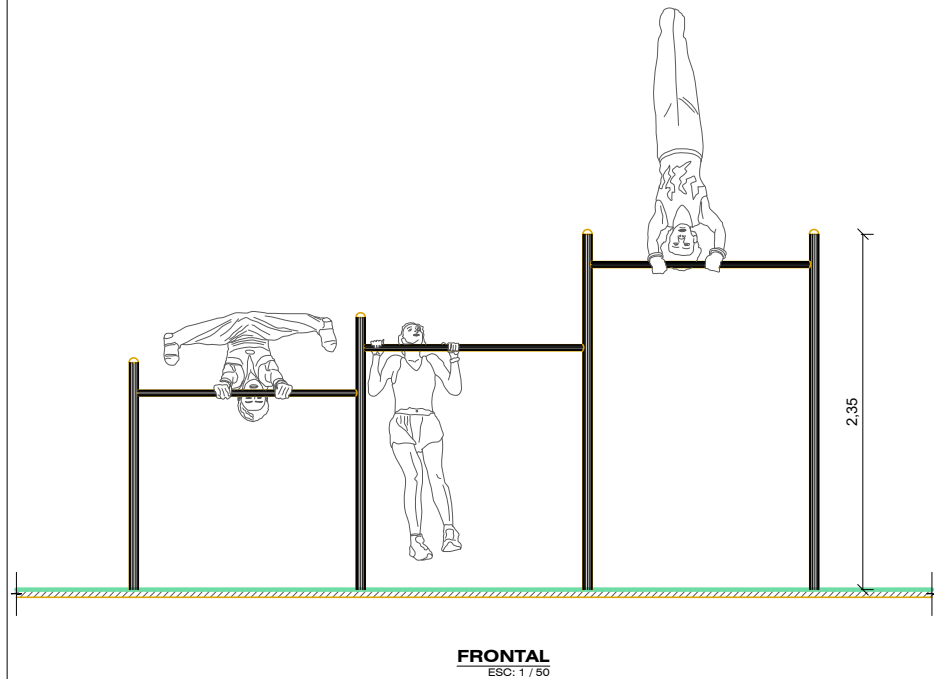
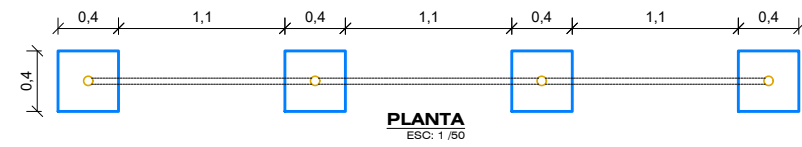
DESENHO
Andressa A.Rocha

PRANCHA
05/09

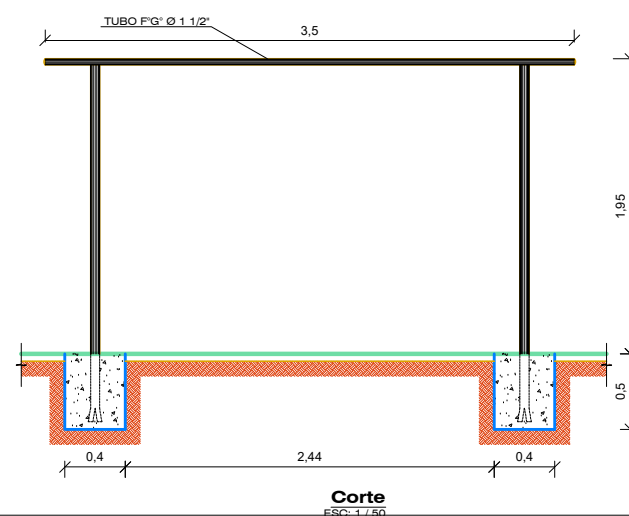
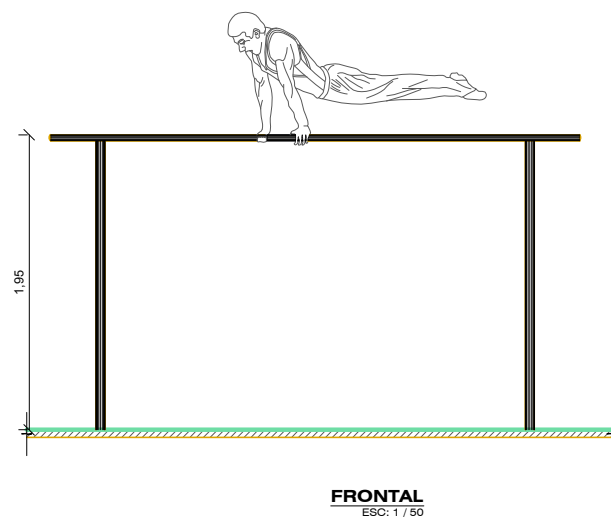
Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Barras Assimétricas Horizontal



barras Paralelas



10 DETALHAMENTO EQUIPAMENTOS

1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE
BAIRRO JARDIM
POLO INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO
Detalhamento equipamentos

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

ADM. 2017 - 2020

ESCALA
Indicado

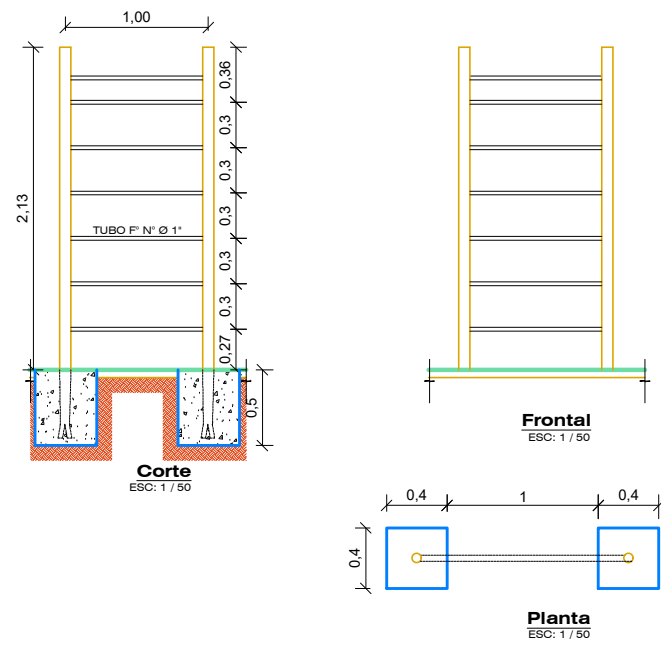
DATA
Julho/2019

DESENHO
Andressa A.Rocha

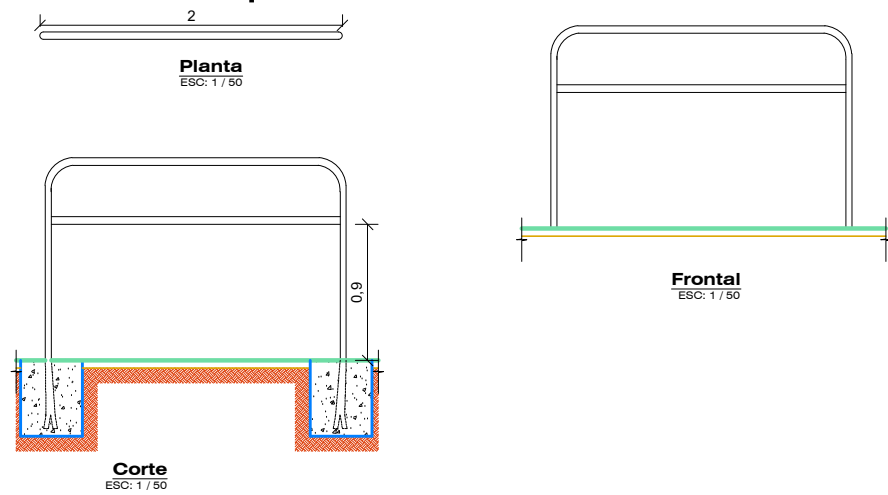
PRANCHA
07/09

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

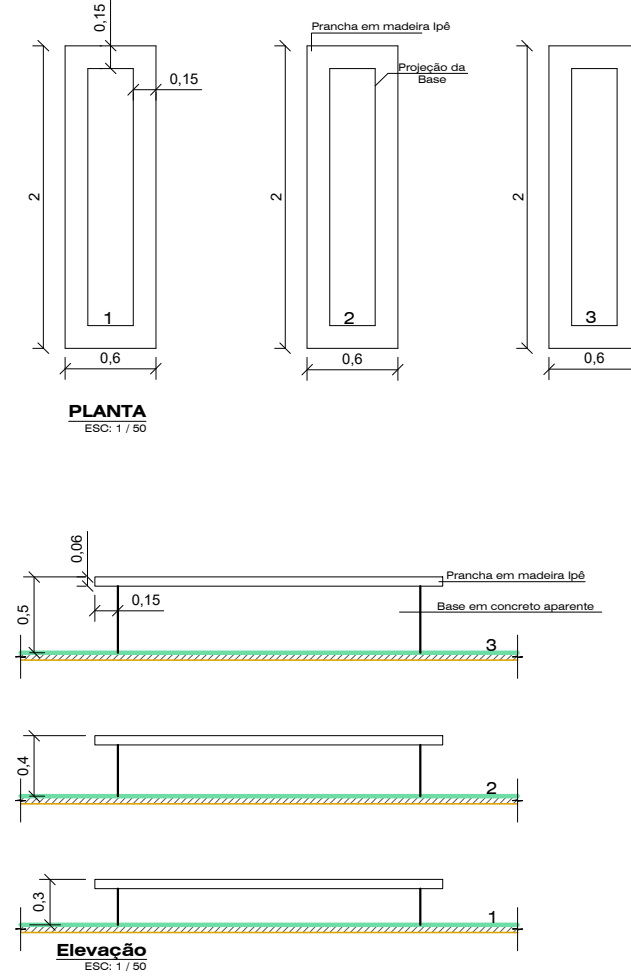
Espaldar

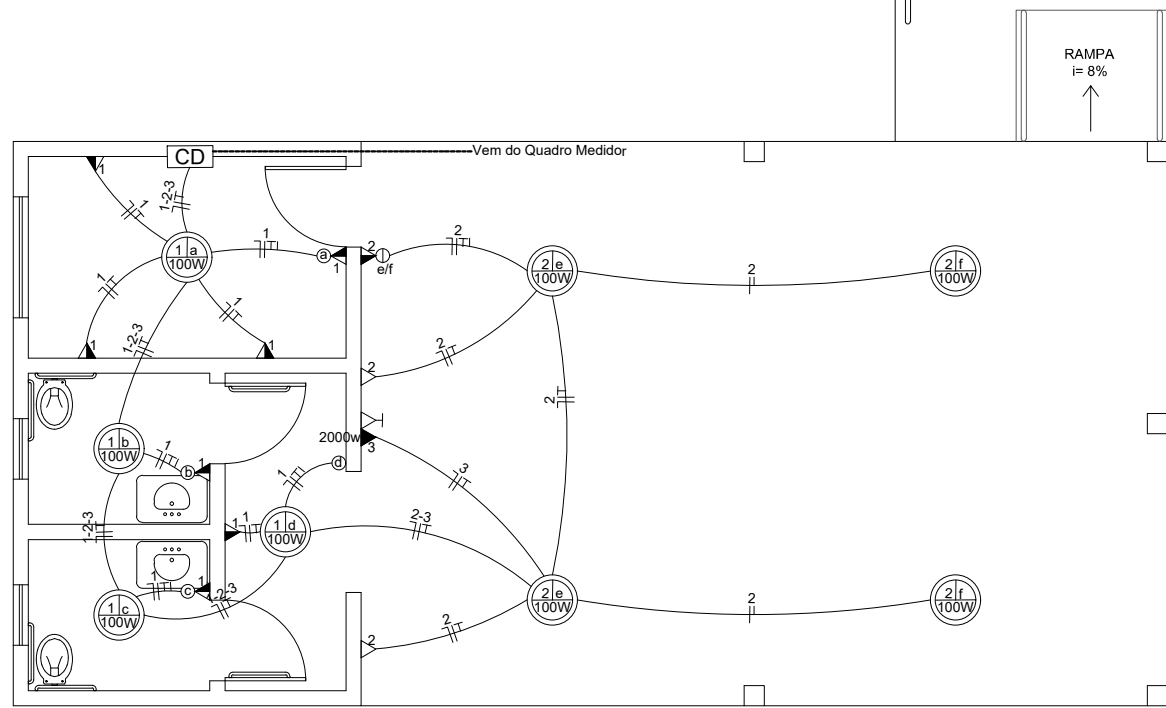


Barra de Apoio



Bancos





11 PROJETO ELÉTRICO
1:75

QUADRO DE CARGAS - TENSÃO 380/220 V

Nº DO CD	Nº DO CIRCUITO	LÂMPADAS (W)		TOMADAS (W)			CARGA (W)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR mm2	FASE
		60	2X40 100	100	5.400	2.000				
1	1			4	7		1100	20	2,5	R
	2			4	3		700	20	2,5	R
	3					1	2000	32	4,5	R
TOTAL				8	10	1	3.800			

ENTRADA DE ENERGIA
 Ramal de ligação - 3 # 16mm²
 Proteção (terra) - 16 mm²
 Aterramento - 10 mm²
 Dutos de PVC - Ramal de entrada Ø40mm
 Aterramento e proteção Ø20mm
 Disjuntor termomagnético - tripolar 100 A

LEGENDA DO ELÉTRICO

- CD CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- ▷ TOMADA BAIXA - 30 CM DO PISO - 100 w QUANDO NÃO INDICADO
- ▶ TOMADA MÉDIA - 120 CM DO PISO - 100 w QUANDO NÃO INDICADO
- ▲ TOMADA ALTA - 220 CM DO PISO - 2000W para ar condicionado
- ◀ TOMADA DE TELEFONE
- ▷ ANTENA DE TV
- IF INTERFONE
- FIOS: FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA
- PONTO DE LUZ NO TETO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE
- ▭ PONTO DE LUZ NO TETO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 ou 2x32
- ◐ PONTO DE LUZ NA PAREDE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE
- INTERRUPTOR SIMPLES
- ◐ INTERRUPTOR DUPLO
- ◑ INTERRUPTOR TRIPLO
- ELETRODUTO EMBUTIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
 ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE
 BAIRRO JARDIM
 POLO INTERMEDIÁRIO

DATA
 Julho/2019

ESCALA
 Indicado

CONTEÚDO
 Detalhamento equipamentos
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
 Andressa A.Rocha

PRANCHA
 08/09

Eng. Civil LUCIARA BECKER
 CREA/RS - 101.634-D

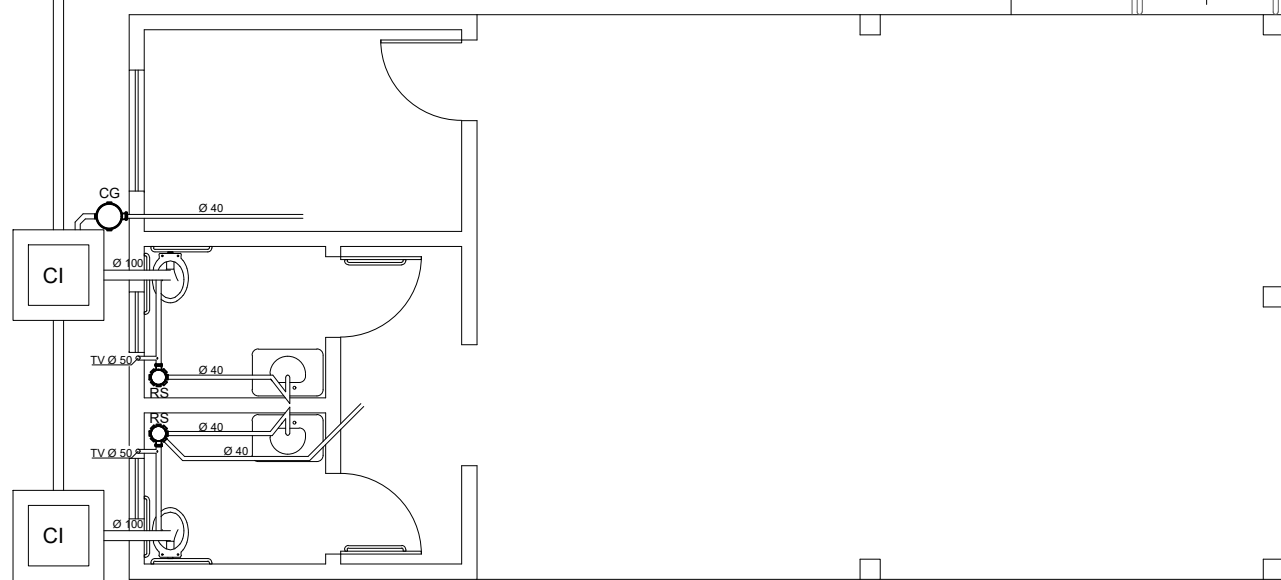
PREFEITO MUNICIPAL
 PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

ADM. 2017 - 2020

Filtro
1825L

Sumidouro
12m²

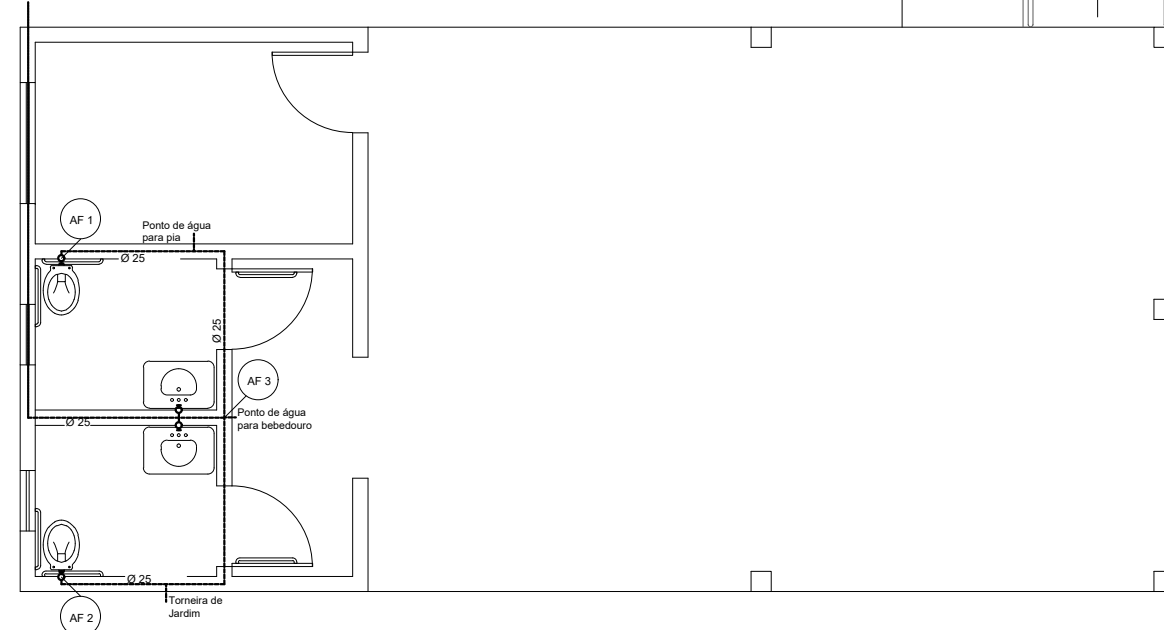
Fossa
Séptica
1825L



RAMPA
i= 8%

RAMPA
i= 8%

Vem do Medidor a ser instalado



13 PROJETO HIDRÁULICO
1:75

12 PROJETO ESGOTO
1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2017 - 2020

OBRA
ACADEMIA DE SAÚDE - LOT. VIVENDA DO IMIGRANTE
BAIRRO JARDIM
POLO INTERMEDIÁRIO

DATA
Julho/2019

ESCALA
Indicado

CONTEÚDO
Detalhamento equipamentos

DESENHO
Andressa A.Rocha

PRANCHA
09/09

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

DA CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS

Os licitantes deverão apresentar certificados de conformidade e/ou laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que o material utilizado está em conformidade com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- a) NBR 7399:2009 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;
- b) NBR 7397:2007 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa do revestimento por unidade de área, Atestado com resultado de no mínimo 400g/m²;
- c) NBR 7398:2009 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento;
- d) NBR 7400:1990 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento;
- e) NBR 87:00 – Aço carbono e ligados para construção mecânica – Designação e composição química; f) NBR 8094:1983 – Material Metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição a névoa salina, atestado com no mínimo de 800 horas sem presença de empoamento ou ferrugem;
- g) NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura processo de fosfatização, atestado com no mínimo 1,10g/m²;
- h) NBR 10443:2008; - Tintas e Vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas;
- i) NBR 11003:2010 – Tintas – Determinação da Aderência;
- j) Apresentar ainda Laudo Técnico de Durabilidade e Resistência emitido por engenheiro mecânico, e Laudo Técnico de Biomecânica e Ergonomia, atestados por profissionais especializados nas áreas de educação física ou fisioterapia, engenharia e segurança, todos devidamente registrados em suas entidades/conselhos de classe.
- k) Catálogo) Catálogo dos equipamentos com suas especificações;
- l) A cor dos equipamentos seguirá os padrões cromáticos da marca Academias de Saúde

NÃO-ME-TOQUE/RS, JULHO DE 2019

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra Construção de Academia de Saúde
Regime de trabalho: Mão de obra horista desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,94%
B2	Feriados	4,25%
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%
B4	13 ° Salário	10,81%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,11%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	Total	44,49%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	Total	14,58%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,47%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%
	Total	7,87%

TOTAL dos Encargos Básicos:

83,74%

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2019

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101634-D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
--

OBRA: Construção de Academia de Saúde

LOCAL: Rua Waldemar Fleck, Loteamento Vivendas do Imigrante -Bairro Jardim
- Não-Me-Toque/RS

ÍTEM COMPONENTE DO BDI	%DO CUSTO DIRETO
Seguro e Garantia - SG	0,40%
Risco - R	0,97%
Despesas Financeiras - DF	0,59%
Administração Central - AC	3,41%
Lucro - L	6,16%
Tributos (soma de PIS=0,65%+COFINS=3%) - CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município) - ISS	2,00%
Tributos (contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - desoneração) - CPRB	4,50%
TOTAL	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-CP-ISS-CPRB))-1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Não-Me-Toque/RS, setembro de 2019.

Eng Civil Luciara Becker
CREA/RS 101634-D